



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente N.º 4629
de 28/06/19 PL
Ano
Visto

CONTRATO Nº 2019105/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019

Processo LC n.º 102 – Homologado em 17/06/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica N.º 1719
de 27/06/19 PL
Ano
Visto

Contrato de fornecimento e instalação de parques infantis que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ARI ERICH GOHL EIRELI**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

CONTRATADA: **ARI ERICH GOHL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos de Carvalho, nº 3510, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85.801-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.080.472/0001-79, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Ari Erich Gohl, portador da Célula de Identidade nº 3.413.436-7 o do CPF nº 549.220.039-91, residente e domiciliada em Cascavel - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL 060/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de Parques Infantis e grama sintética em polietileno a serem instalados em próprios públicos do Município de Pato Bragado - PR, condições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
1	01	cj	Conjunto de Parque infantil colorido a ser instalado na Rua Itararé (quadra nº 31, lotes nº 2, 3 e 4). Com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 1 - Plataforma (h 1,80m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla. 3 - Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de	31.700,00	31.700,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Plataforma (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa).</p> <p>2 - Plataformas (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa).</p> <p>1 - Escorregador duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento mínima de 2,60 metros, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Escada curvada em arco. Estrutura tubular em aço galvanizado com mínimo de 6 degraus.</p> <p>1 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Passarela reta com estrutura tubular de aço, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.</p> <p>1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 1500mm x 540mm de largura; com deck auxiliar em madeira plástica com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 2650mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Passarela curvada para baixo, com estrutura tubular de aço, barras verticais, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado.</p> <p>1 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado com seção de deslizamento mínima de 2000mm X 490mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>4 - Fechamentos em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 45º x 800mm de diâmetro com tubo reto 1,60m, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 4 curvas com 45º x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Tubo horizontal formato em (S) medindo aproximadamente 1,6mt de compr. x 0,80 cm de diâmetro em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, corda de nylon diâmetro mínimo de 14,00mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco.</p> <p>1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular.</p> <p>1 - Escalada de 1 degrau medindo aproximadamente 900mmx400mm altura em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Balanço com estrutura principal (superior) em tubo galvanizado a fogo. Estruturado com colunas (pés) em alumínio com mínimo de 9cmx9cm, colunas com reforço interno, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.</p> <p>Marca Krenke/KAL 402.</p>		
2	01	cj	<p>Conjunto de Parque infantil colorido a ser instalado na Rua Padre Alouis Mark (quadra nº 01, lote nº 03). Com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo:</p> <p>2 - Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla.</p> <p>1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla.</p>	38.450,00	38.450,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>1 - Plataforma (h 1,20m) de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura.</p> <p>1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 1500mm x 540mm de largura; com Deck auxiliar em madeira plástica com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, montado em estrutura de aço galvanizado.</p> <p>1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 4 curvas com 45º x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Escada curvada em arco. Estrutura tubular em aço galvanizado com mínimo de 6 degraus.</p> <p>1 - Rampa com mínimo de 06 tacos de madeira, com assoalho em madeira plástica antiderrapante, corrimão em aço galvanizado.</p> <p>1 - Balanço com estrutura principal (superior) em tubo galvanizado a fogo. Estruturado com colunas (pés) em alumínio com mínimo de 9cmx9cm, colunas com reforço interno, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.</p> <p>1 - Passarela curvada para baixo, com estrutura tubular de aço, barras verticais, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 2650mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, corda de nylon diâmetro mínimo de 14,00mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco.</p> <p>1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular.</p> <p>2 - Fechamentos em plástico rotomoldado.</p> <p>2 - Acabamentos de coluna.</p> <p>Marca Krenke/KAL 507.</p>		
3	01	cj	Conjunto de Parque infantil colorido a ser instalado junto ao Bairro Mutirão (quadra nº 01, lote nº 123/B-B). Com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo	53.700,00	53.700,00

AP

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>de 11cmx11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo:</p> <p>3 - Plataformas (h 1,40m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla.</p> <p>1 - Plataforma (h 1,20m) medindo no mínimo 1,0 x 1,0 m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla.</p> <p>1 - Plataforma (h 1,20m) de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento das colunas (tampa).</p> <p>1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 2650mm, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Escada curvada em arco. Estrutura tubular em aço galvanizado com mínimo de 6 degraus.</p> <p>1 - Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, corda de nylon diâmetro mínimo de 14,00mm e junções em plástico injetado; com portal de segurança em aço galvanizado e formato de arco.</p> <p>1 - Passarela curvada para baixo, com estrutura tubular de aço, barras verticais, medindo aproximadamente 1950mm de comprimento x 800 mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 4 curvas com 45º x 800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Passarela reta formato de teia, com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de poliéster e junção em plástico resistente, com comprimento mínimo de 1,90m por largura mínima de 80cm e altura mínima por 60cm, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado 1 ¼ pintado com tinta a pó.</p> <p>1 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus em plástico rotomoldado, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 1500mm x 540mm de largura; com deck auxiliar em madeira plástica com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado.</p> <p>1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com dois pega mão fixados nas colunas.</p> <p>1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo.</p> <p>1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, corrimãos em aço tubular.</p> <p>1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo, com aberturas laterais.</p> <p>1 - Balanço com estrutura principal (superior) em tubo galvanizado a fogo. Estruturado com colunas (pés) em alumínio com mínimo de 9cmx9cm, colunas com reforço interno, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo. Fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.</p> <p>1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta.</p> <p>1 - Rampa com mínimo de 06 tacos de madeira, com assoalho em madeira plástica antiderrapante, corrimão em aço galvanizado.</p> <p>2 - Fechamentos (guarda corpos) em plástico rotomoldado.</p> <p>Marca Krenke/KAL 0702.</p>		
--	--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 060/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 123.850,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva instalação dos parques e da grama sintética, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante e apresentação da ART/RRT devidamente recolhida.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- f) Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

2781212501003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.51.02.01 – 2136 – Praças, Parques e Bosques – Fonte 505

3.3.90.30.24 – 2119 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Instalar os parques no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

AR
R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A entrega e instalação dos parques deverá ser iniciada em até 05 (cinco) após solicitação efetuada pela secretaria. Uma vez solicitados, estes deverão estar devidamente instalados em até 30 (trinta) dias, diretamente no local indicado pela secretaria de Esportes, sem custo adicional de frete.
- Os materiais/serviços a ser (em) fornecida(s) prestado(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos/serviços a serem fornecidos/prestados deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve entregar o produto da mesma marca indicada na abertura da licitação, junto a proposta de preços.
- Os serviços serão recebidos e conferidos pelo Departamento de Engenharia do Município de Pato Bragado.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



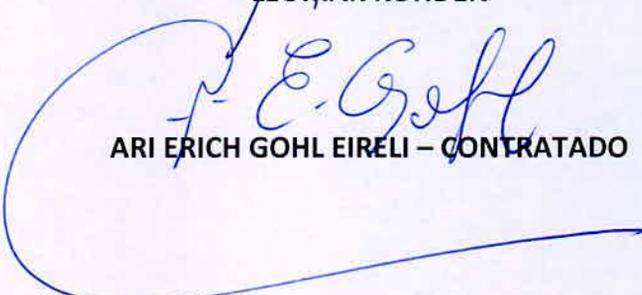
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 17 de Junho de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ARI ERICH GOHL EIRELI - CONTRATADO